

## PAÍSES COM DIREITO DE ASSINAR O AIC DE 2007

O artigo 40 do AIC de 2007 dispõe que as Partes Contratantes do Convênio Internacional do Café de 2001 e os Governos convidados a comparecer à sessão do Conselho em que o AIC de 2007 foi adotado poderão assinar o AIC de 2007. Trata-se dos seguintes:

### Partes Contratantes do Convênio Internacional do Café de 2001:

#### Membros exportadores

Angola	Guatemala	Ruanda
Benin	Guiné	Tailândia
Bolívia	Haiti	Tanzânia
Brasil	Honduras	Togo
Burundi	Índia	Uganda
Camarões	Indonésia	Venezuela (República Bolivariana da)
Colômbia	Jamaica	
Congo, Rep. Dem. do	Madagáscar	Vietnã
Congo, Rep. do	Malauí	Zâmbia
Costa Rica	México	Zimbábue
Côte d'Ivoire	Nicarágua	
Cuba	Nigéria	
El Salvador	Panamá	
Equador	Papua-Nova Guiné	
Etiópia	Paraguai	
Filipinas	Quênia	
Gabão	República Centro-Africana	
Gana	República Dominicana	

#### Membros importadores

Comunidade Europeia <sup>1</sup>
EUA
Japão
Noruega
Suíça

### Governos convidados a comparecer como observadores à 98ª sessão do Conselho, em que o AIC de 2007 foi negociado

África do Sul	Coréia, República da	Kuwait	República Árabe da Síria
Arábia Saudita	Croácia	Líbano	Rep. Dem. Popular do
Argélia	Egito	Libéria	Laos
Argentina	Emirados Árabes Unidos	Líbia, Jamairia Árabe da	Serra Leoa
Armênia	Ex-República Iugoslava da Macedônia	Malásia	Sérvia
Austrália	Federação Russa	Marrocos	Sri Lanka
Belarus	Fiji	Maurício	Sudão
Belize	Guiné Equatorial	Mianmar	Timor-Leste
Botsuana	Iêmen	Moçambique	Trinidad e Tobago
Camboja	Irã, República Islâmica do	Nepal	Tunísia
Canadá	Islândia	Nova Zelândia	Turquia
Chile	Israel	Omã	Ucrânia
China	Jordânia	Paquistão	Uruguai
Cingapura		Peru	

<sup>1</sup> O parágrafo 4º do artigo 40 do Acordo de 2007 dispõe que a Comunidade Europeia depositará uma declaração junto ao Depositário, confirmando sua competência exclusiva nas questões regidas pelo Acordo. Os Estados-Membros da Comunidade Europeia não poderão tornar-se Partes Contratantes do Acordo.